Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 22 DE MAIO DE 2024.

"Declara Utilidade Pública o Projeto Social de Esportes Crianças do Futuro e dá outras providências".

O **VEREADOR CLAUDIO LIMA SILVA**, no uso de suas atribuições Regimentais - art. 98, § 1º, inciso I da Resolução n. 02 de 04 de agosto de 2010, encaminha ao laborioso Plenário da Câmara de Vereadores de Catalão, Goiás, a seguinte proposição:

Art. 1º A Câmara de Vereadores de Catalão, Estado de Goiás, declara de utilidade pública, nos termos da Lei Municipal no 2.893/2021, **o Projeto Social de Esportes Crianças do Futuro, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 51.474.421/0001-95**, constituída juridicamente em 06 de abril de 2023.

Art. 20 Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, concedidos à Associação, quando:

I - deixar de cumprir as determinações previstas na Lei Municipal n. 3.893/2021;

II - deixar de cumprir as finalidades estatutárias ou negar-se a prestar os serviços neste compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro do prazo de sessenta dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao Poder Público Municipal;

Art. 30 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro - MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

JUSTIFICATIVA

O **PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANÇAS DO FUTURO** é uma organização sem fins lucrativos que atua desde 2022 na formação socioeducativa e desportiva de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, promovem gratuitamente ações nas áreas da educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, entre outros, sempre focadas no aprendizado esportivo, buscando o desenvolvimento do ensino e a orientação dos participantes quanto às práticas futebolísticas e desportivas com foco na formação de futuros atletas profissionais. Também promove palestras com profissionais de diferentes áreas, abordando temas educativos, família, higiene, combate às drogas, profissão, estudos, vida em sociedade, dentre outros. Em contrapartida, as crianças participantes precisam estar devidamente matriculadas e freqüentando regularmente a escola. A medida busca reduzir a evasão escolar e tornar as crianças, adolescentes e jovens pessoas de bens, ensinando sempre o companheirismo, disciplina e a inclusão social. Vale destacar, que o projeto abrange os Distritos de Santo Antônio do Rio Verde e Pires Belo, atendendo atualmente cerca de 70 pessoas.

Assim tem o presente projeto o objetivo do que dispõe a Lei Municipal n° 1.328, de 02 de dezembro de 1.993, reconhecer a citada entidade de Utilidade Pública Municipal assegurando todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

As razões aqui apresentadas justificam a aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo o "**PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANÇAS DO FUTURO**", como entidade de utilidade pública, pois seu trabalho junto aos interessados é de extrema relevância para a população local.

Certo da especial atenção à solicitação, antecipo agradecimento e renovo protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 22 de maio de 2024.

Claudio Silva Lima
Vereador do Município de Catalão – GO
Movimento Democrático Brasileiro – MDB

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO
02/13

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA A ELEIÇÃO, POSSE E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANÇAS DO FUTURO

Aos 15(quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022) na Rua Joaquim Ricardo de Oliveira, Quadra, 08, lote 04, n. 70, casa 2, centro, Santo Antônio do Rio Verde Goiás, CEP 75714000, reuniram-se, na qualidade de fundadores os senhores, VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF n. 527.343,151.49., residente e domiciliado na Rua Joaquim Ricardo de Oliveira. n.70. Casa 02, centro, CEP 75714000, nesta cidade de Santo Antônio do Rio Verde Go., VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, CPF n. 377.828.431.20. Residente e domiciliado na Rua Jose de Amorim n. 16, , centro, CEP n. 75714000, na cidade de Santo Antônio do Rio Verde -GO, DÉBORA DOS REIS DULTRA , brasileira solteira , autônoma, portadora do CPF n. 027.357.371.36 , residente e domiciliada na Rua Ferdinando Nunes Mathias , n.23, casa 12, , centro, CEP 75714000, Santo Antônio do Rio Verde Go.; e DOMINGAS DE CÁSSIA DA SILVA COELHO , brasileira, solteira , autônoma, portadora do CPF n. 021.765.831.83 ., relacionados na Lista anexa que assinam a lista de presenças, tendo por finalidade, única e exclusiva de funda uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho público ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação o Sr. VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA, que escolheu a mim, DÉBORA DOS REIS DULTRA para secretariar os trabalhos.

Com a palavra o Sr. Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada;

Em seguida submeteu à votação, proposta da denominação da Associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANÇAS DO FUTURO, com endereço na Rua Francisco J Mendes n. 77, centro, CEP 75714000, na cidade de Santo Antônio do Rio Verde, Estado de Goiás.

Ainda com a palavra, o senhor presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já do conhecimento geral, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após contagem dos votos presenciados por todos ficou os cargos composta da seguinte forma:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídicas e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

PRESIDENTE: VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF n. 527.343.151.49., residente e domiciliado na Rua Joaquim Ricardo de Oliveira n. 70, casa 02, centro, CEP 75714000, nesta cidade de Santo Antônio do Rio Verde-GO.

VICE-PRESIDENTE: VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada, comerciante, CPF n. 377.828.431.20 residentes e domiciliada na Rua Jose de Amorim n.16, centro, CEP n. 75714000, nesta cidade de Santo Antônio do Rio Verde -GO.

TESOUREIRO: DOMINGAS DE CÁSSIA DA SILVA COELHO, brasileira, solteira, autônoma, portador do CPF n. 021.765.831.83, residente e domiciliada na Rua Joaquim Ricardo de Oliveira n. 70, centro, CEP 75714000, nesta cidade de Santo Antônio do Rio Verde -GO

SECRETARIA: DÉBORA DOS REIS DULTRA, brasileira, solteira, autônoma, portador do CPF n.027.357.371.36 Residente e domiciliada na Rua Ferdinando Nunes Mathias n.23, centro nesta cidade de Santo Antônio do Rio Verde-GO, CEP.75714000.

E por fim o Sr. Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão 15(quinze) de maio de 2022 a 15 de maio do ano de 2032, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por fim a reunião

Valdevam Pereira de Almeida

PRESIDENTE

VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA

CPF: 527.343.151.49

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídicas e Tab. de Notas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO DE NOTAS DE CATALÃO-GO
CNPJ: 02.713.014/0001-00 TABELIÃO: MAURO RIBEIRO SAMPAIO
AV PAULINA FONSECA PASCOAL, Nº 1.700 - CENTRO - CEP 75701-495 - CATALÃO-GO - TELEFONE: (62) 3411-2525 - FAX: (62) 3403-3014

Apresentado hoje para REGISTRO no Livro A - Protocolo sob o nº 72.901 e registrado sob o nº 3.088, as fls. 28V 28V. Dou fé. CATALÃO-GO, 06/04/2023. Custas: R$ 193,32 Taxa Jud.: R$ 18,87 Total: R$ 212,51

Selo: 01372308112153930390000
Consulte (http://www.tjgo.jus.br/judicial)

BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta

Validado somente com o selo de autenticidade
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

RELACAO DE MEMBROS ELEITO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. Jurídicos e Pessoas Naturais
04/13
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

CARGO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA	527.343.151.49
VICE-PRESIDENTE	VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA	377.828.431.20
SECRETARIA	DEBORA DOS REIS DULTRA	027.357.371.36
TESOUREIRO	DOMINGAS DE CASSIA S COELHO	021.765.831.83

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

LISTA DE PRESENÇA EM REUNIÃO DE COMISSÃO

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas e Tab. de Notas
05/3
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

DATA	ASSINATURA	CPF
15.05.22	Domingas de Cássia Silva Coelho	021.765.831-83
15.05.22	Ilvana dos Reis Ventura	027.357.371-36
15.05.22	Valdinam Pereira de Almeida	527.343.151-49
15.05.22	Valdeci Pereira de Almeida	37782843120

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Cartório de Rg. de Títulos Documentos e Pessoas Jurídicas
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANÇAS DO FUTURO

Estatuto social de esportes crianças do futuro

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO ,
neste estatuto designada, simplesmente, como projeto social de esportes crianças do futuro, fundada em data de quinze de maio de dois mil e vinte e dois (15/05/2022), com sede nesta cidade (SANTO ANTONIO DO RIO VERDE) CEP 75714000 , na rua Francisco j mendes , setor central, estado do goiás , é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:
No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:
1. com a prática esportiva formar cidadão;
2. incentivar a pratica do esporte;
3. incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
4. promover torneios e campeonatos internos e externos ;
5. afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas;

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, o projeto social de esportes crianças do futuro ,se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DO PROJETO
o projeto se dedicara às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL
A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do projeto de Futebol crianças do futuro , e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de julho, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada através de edital afixado na pasta da associação

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.
I. Eleger e destituir os administradores;
II. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
III. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
IV. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis do projeto de Futebol crianças do futuro;
V. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades do projeto social de esportes crianças do futuro;
VI. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
VII. Deliberar quanto à dissolução do projeto social de esportes crianças do futuro
VIII. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.
Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social do projeto social de esportes crianças do futuro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;
Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS
Os associados serão divididos nas seguintes categorias:
I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação do projeto de Futebol crianças do futuro, e que são relacionados em folha anexa.
II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO
Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matricula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. Pessoas Jurídicas e Tab. 2º de Notas
04/37
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS
I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
III. Zelar pelo bom nome do projeto social de esportes crianças do futuro ;
IV. Defender o patrimônio e os interesses do projeto social de esportes crianças do futuro;
V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
VI. Comparecer por ocasião das eleições;
VII. Votar por ocasião das eleições;
VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro do projeto de Futebol crianças do futuro, para que a Assembleia Geral tome providências.
Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS
São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:
I. Usufruir os benefícios oferecidos pelo projeto social de esportes crianças do futuro, na forma prevista neste estatuto;
II. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO
É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria do projeto social de esportes crianças do futuro, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO
A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:
I. Violação do estatuto social;
II. Difamação do projeto social de esporte crianças do futuro, de seus membros ou de seus associados;
III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
IV. Desvio dos bons costumes;
V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;
Parágrafo segundo – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Jurídico Pessoas e Tab. 2º Ofício de Notas
MAURO RENATO SAMPAIO

deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;
Parágrafo terceiro– Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;
Parágrafo quarto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS
As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:
I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO
São órgãos do projeto social de esportes crianças do futuro:
I. Diretoria Executiva;

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA
A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA
I. Dirigir o projeto social de esportes crianças do futuro, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
V. Elaborar o orçamento anual;
VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
VII. Admitir pedido inscrição de associados;
VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.
Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE
(as competências, deste e dos demais devem seguir a composição contida no art. 13)
I. Representar o projeto social de esportes crianças do futuro ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

Cartório de Rg. de Títulos, Docs. e Pessoas Jurídicas
MAURO NUNES SAMPAIO

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.
Parágrafo Único – Compete ao Vice – Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO
I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
II. Redigir a correspondência do projeto social de esportes crianças do futuro;
III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo do projeto social de esportes crianças do futuro;
IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.
Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO
I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores do projeto social de esportes crianças do futuro, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos do projeto social de esportes crianças do futuro;
IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens do projeto social de esportes crianças do futuro, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.
Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL
O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva do projeto de Futebol crianças do futuro, com as seguintes atribuições;
I. Examinar os livros de escrituração do projeto social de esportes crianças do futuro;
II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo projeto social de esportes

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

Cartório de Rg. de Títulos, Doc. e Pessoas Jurídicas e Tab. Z. de Notas
MAURO PEREIRO SAMPAIO

crianças do futuro ;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

ARTIGO 19 - DO MANDATO
As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 05(cinco) em 05 (cinco) anos, , por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO
A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva , será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:
I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste estatuto;
III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do projeto social de esportes crianças do futuro;
IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no projeto social de esportes crianças do futuro
V. Conduta duvidosa.
Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;
Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA
Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva , o cargo será preenchido pelos suplentes.
Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria do projeto social de esportes crianças do futuro, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;
Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria , o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 14

Cartório de Reg. de Títulos, Doc. e Documentos Pessoais e Tab. 2º de Notas
12/12
MAURO RIBEIRO SAMPAIO

Os membros da Diretoria Executiva não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas no projeto social de esportes crianças do futuro.

ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS
Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva , não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do projeto social de esportes crianças do futuro.

ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL
O patrimônio do projeto social de esportes crianças do futuro será constituído e mantido por:
I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício do projeto de Futebol crianças do futuro;
III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 25 - DA VENDA
Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social do projeto social de esportes crianças do futuro.

ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA
O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados

ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO
O projeto social de esportes crianças do futuro poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados
Parágrafo único - Em caso de dissolução social do projeto social de esportes crianças do futuro, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Catalão
Estado de Goiás
Gabinete do Vereador Cláudio Lima da Silva

registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 28 – DO EXERCÍCIO SOCIAL
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O projeto social de esportes crianças do futuro não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES
Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, da Assembleia Geral.

santo Antônio do rio verde , 12 de maio de 2022

Presidente

CPF 527.343.151-49

Advogado GUSTAVO DOURADO PEIXOTO
Nome:
OAB nº OAB/GO 56.440

Gustavo Dourado Peixoto
OAB/GO: 56.440

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO-GO
protocolizado e digitalizado sob o nº 72.901 e registrado sob o nº 3.088, às fls. 23V/29V. Dou fé. CATALÃO-GO, 06/04/2023. Custas: R$ 153,32 Taxa Jud.: R$ 18,37 Total: R$ 212,51
Selo: 01372304012153930390000
Consulte: (https://extrajudicial.tjgo.jus.br)
BEL. SAMARA CRISTINA ESPERIDIÃO SAMPAIO - Substituta
'Válido somente com o selo de autenticidade'
'QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE'

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.474.421/0001-95 MATRIZ		06/04/2023

NOME EMPRESARIAL
PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANCAS DO FUTURO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROJETO SOCIAL DE ESPORTES CRIANCA DO FUTURO	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FRANCISCO J. MENDES, DISTRITO DE STO ANTONIO DO RIO VERDE	S/N	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.714-000	CENTRO	CATALAO	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KENIANUNES@UOL.COM.BR	(64) 8108-5500

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/08/2023** às **10:47:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 17



Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 18

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3934657 DGPC GO

CPF
377.828.431-20

DATA NASCIMENTO
13/12/1963

FILIAÇÃO
JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA
ANTONIA ROCHA DE ALMEIDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03134194314

VALIDADE
29/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
16/12/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17993055559

OBSERVAÇÕES

Valdecir Pereira de Almeida

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
04/12/2018

Flávio Murilo G. Prado da Silveira Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

90741936494
GO133312151

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
17993055559

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 19





Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GO

NOME
DOMINGAS DE CASSIA DA SILVA COELHO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5421466 SPTC GO

CPF
021.765.831-83

DATA NASCIMENTO
01/06/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCO COELHO DA SILVA
MARIA DE FATIMA DA SILVA COELHO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05044465510

VALIDADE
29/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/09/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02099291655

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104163721586**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA
Nome da Mãe	:	ANTONIA ROCHA DE ALMEIDA
Data de Nascimento	:	13/12/1963
CPF	:	377.828.431-20

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104163721586**

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:11:07
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:11:07
Localizar pelo código: 104163721586, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 22

Estado de Goiás

Poder Judiciário

TODAS AS COMARCAS

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de CATALÃO, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO POSITIVA - CÍVEL

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **CONSTAR** contra:

Identificação:

Requerente	: VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA
Nome da Mãe	: ANTONIA ROCHA DE ALMEIDA
Data de Nascimento	: 13/12/1963
CPF	: 377.828.431-20

A(s) seguinte(s) distribuição(ões) e/ou registro(s) de ação(ões), como segue(m):

1)Numero do Processo	: 316715.77
Juizo	: Catalão - 1ª Vara de Família
Requerente	: REGINA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Requerido	: VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA
Adv. Requerente	: Paulo Sergio Rodrigues
Adv. Requerido	: Arilton José Pires
Natureza	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa -> Divórcio Litigioso
Data da Distribuição	: 04/09/2013 00:00:00
Valor da ação	: 800.000,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 23

Continuação da certidão de VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA página 2 de 2 páginas emitida com a guia número: 21808327-006

2) Numero do Processo	: 52045.72
Juízo	: Catalão - 1ª Vara de Família
Requerente	: REGINA MARIA DA SILVA ALMEIDA
Requerido	: VALDECIR PEREIRA DE ALMEIDA
Adv. Requerente	: Paulo Sergio Rodrigues
Adv. Requerido	: Arilton José Pires
Natureza	: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
Data da Distribuição	: 24/02/2017 00:00:00
Valor da ação	: 5.000,00

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 22 de maio de 2024.

Catalão - Distribuidor

Valor da certidão	: R$ 00,00
Valor da taxa judiciária	: R$ 00,00
Total:	: R$ 00,00
Guia no	: 21808327.006

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

13:30:51 NABIA CAROLINE DA SILVA SOUSA 5340501

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 24

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104963781565**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	:	DEBORA DOS REIS DUTRA
Nome da Mãe	:	SHERLEI DOS REIS BORGES
Data de Nascimento	:	18/08/1992
CPF	:	027.357.371-36

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104963781565**

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:12:21
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:12:21
Localizar pelo código: 104963781565, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 25

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104063711587**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	:	DEBORA DOS REIS DUTRA
Nome da Mãe	:	SHERLEI DOS REIS BORGES
Data de Nascimento	:	18/08/1992
CPF	:	027.357.371-36

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104063711587**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:09:18
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:09:18
Localizar pelo código: 104063711587, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 26

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104663729420**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: DOMINGAS DE CASSIA DA SILVA COELHO
Nome da Mãe	: MARIA DE FATIMA DA SILVA COELHO
Data de Nascimento	: 01/06/1990
CPF	: 021.765.831-83

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104663729420**

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:14:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:14:40
Localizar pelo código: 104663729420, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104563731536**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: DOMINGAS DE CASSIA DA SILVA COELHO
Nome da Mãe	: MARIA DE FATIMA DA SILVA COELHO
Data de Nascimento	: 01/06/1990
CPF	: 021.765.831-83

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104563731536**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:07:40
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:07:40
Localizar pelo código: 104563731536, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 28

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104863789450**

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente	: VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA
Nome da Mãe	: ANTONIA ROCHA DE ALMEIDA
Data de Nascimento	: 11/12/1970
CPF	: 527.343.151-49

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) somente positivam ações penais e execuções penais;
e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR, nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS e no SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO - SEEU;
f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104863789450**

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:17:58
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 21 de maio de 2024

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:17:58
Localizar pelo código: 104863789450, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 29

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

Nº : **104263791191**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente	: VALDEVAM PEREIRA DE ALMEIDA
Nome da Mãe	: ANTONIA ROCHA DE ALMEIDA
Data de Nascimento	: 11/12/1970
CPF	: 527.343.151-49

a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica;
d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104263791191**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 21 de maio de 2024, às 09:04:14
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Publicado Digitalmente em 21/05/2024 - 09:04:14
Localizar pelo código: 104263791191, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica